  
Luiz Sergio N. Melo  
Presidente da Câmara



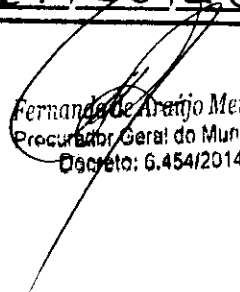
**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 78/2016, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 26/10/2016.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-  
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL.

EM 27/10/16

  
Fernando de Araújo Menezes  
Procurador Geral do Município  
Decreto: 6.454/2014

Estância, 27 de outubro de 2016.

LEI Nº 1.881

DE 27 DE outubro DE 2016

Altera o caput do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.638, de 21 de outubro de 2013, que "Autoriza o Município de Estância/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a implantar o Programa Bolsa Aluguel Social na forma que especifica" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o caput do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.638 de 21 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- O aluguel social terá duração até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2016.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 27 de outubro de 2016.

  
CARLOS MAGNO COSTA GARCIA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143